



**SEGUNDO TERMO PRORROGAÇÃO (ADITIVO DE VALOR REFERENTE A 11 TRANSMISSÕES) AO CONTRATO 07/2023 DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK “STREAMING” AO VIVO NO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na Pça Jerônimo Monteiro, n.70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. Bras Zagotto, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.188.037-\*\*, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE:

**CONTRATADA:**

**FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE**, situada na Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 4530, bairro: Lagoa do Meio, Linhares – ES, CEP 29.904-005 inscrita no CNPJ sob o nº 03.537.777/0001-88, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Ana Paula Miranda Resegue, portador(a) do RG nº \*\*.678\*\*\* SP e inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.972.538-\*\* daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA:

As partes supraidentificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo de aditivo de valor, nos termos do Processo nº **745/2023**, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 07/2023, e na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este termo de aditivo tem por objetivo aditivo de valor do Contrato Administrativo nº 07/2023, firmado em 31 de março de 2023, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.**

2.1 O presente termo aditivo terá um aumento no valor de R\$ 37.655,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais referentes a 11 transmissões), correspondendo a um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) ficando o contrato

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





original no valor total de R\$ 188.275,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais) e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto de acordo com o Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo de prorrogação para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO**

5.1 Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de outubro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE**  
**CONTRATADO**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100350039003700390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

